

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.414, de 22 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:



Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: ÉDINO ANDRIOLI, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde;

V- 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Édino Andrioli e Adriana Fatima de Almeida Scalet.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

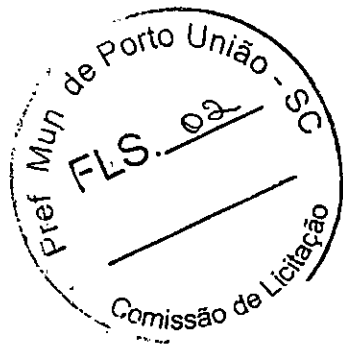
Art. 6º Revogam-se os Decretos nºs 1.106, de 14 de janeiro de 2021 e 1.227, de 25 de maio de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de dezembro de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Porto União, 03 de Janeiro de 2022.

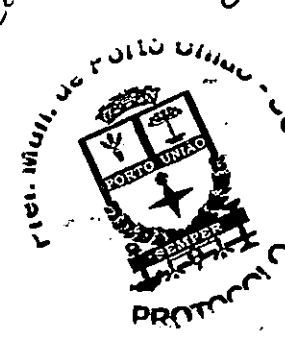
OFICIO Nº 001/2022 – SMTOSP.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal de Porto União.
PORTO UNIÃO – SC.

Excelentíssimo Senhor,

*Entomidade do dep. municipal
Para Anotação e para de Repor
e REPARAR Poreca. 05/01/22*

*Pronto do preceito
fornido ANEXO
Ole hiro o
Recido*



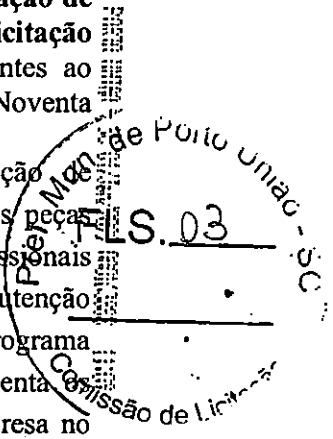
[Signature]

19/01/22

Solicitamos autorização para a contratação da empresa **Macromaq Equipamentos Ltda.**, CNPJ: 83.675.413/0002-84, localizada na Rua Xanxerê nº 360, Bairro Líder, Chapecó - SC, CEP: 89.805-270, que terá como objetivo a **Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças Genuínas**, através de **Inexigibilidade de Licitação** para a manutenção da Frota de Equipamentos da marca **XCMG**, pertencentes ao Município de Porto União. O valor estimado do contrato é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Justifica-se a contratação do referido distribuidor por possuir a autorização comercialização das peças de reposição genuínas da **XCMG** (a maioria das peças possuem 2 anos de garantia, quando instalada na concessionária), tendo profissionais capacitados com cursos e treinamentos específicos para mão de obra na manutenção dos veículo dessa montadora e também possui equipamentos (VCADS), com programa de fábrica direcionados para um diagnóstico exato das anomalias que apresenta em veículos da montadora **XCMG**, contendo preços justos e praticado pela empresa no comércio em geral, destina-se a aquisição das peças e mão de obra necessários para o conserto desse veículo.

Conforme a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços e aquisição de peças se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente, ressaltamos ainda, que as máquinas pertencentes a esse processo foram adquiridas no ano de 2019, conforme as Atas 165/2019 e 144/2019 as quais dispõe no item 3.4 DAS REVISÕES que deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas, sendo que, todas as máquinas não atingiram o limite de horas impostas no referidos contratos. Destacamos a inviabilidade de competição, uma vez que as peças somente podem ser fornecidas por concessionárias, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto a inviabilidade da competição. A empresa contratada é a única, que é revendedora autorizada dos produtos **XCMG**, sendo assim representante comercial exclusivo das peças genuínas. Apesar de consultas efetuadas em fornecedores do ramo, não se encontrou no mercado paralelo peças originais **XCMG**. A aquisição de peças e serviços originais e não as similares são necessárias tendo em vista que o equipamento é submetido a trabalho pesado, uma vez que os produtos originais possuem comprovada funcionalidade, durabilidade e qualidade, por consequência tendo maior economia para o município, além de manter as características originais de fábrica do equipamento. A aplicação de produtos similares e/ou adaptados, quando fornecidos fora destes padrões, não possuem esta mesma confiabilidade e consequentemente maior desgaste de peças e custos dos serviços de mecânica, que onera os cofres públicos, além de poder causar acidentes. Justifica-se ainda, que estes equipamentos possuem sistema de monitoramento preventivo que fornece informações sobre o bom funcionamento e operação da máquina, sendo que na aplicação de qualquer peça similar ou alteração do sistema original poderá interferir no diagnóstico apresentado. Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Prefeito Municipal

Pelo pronto atendimento, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente.

EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



item	Nº	Localização	Marca/Modelo	Ano	valor estimado
1	214	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R\$ 30.000,00
2	215	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R\$ 30.000,00
3	217	Obras	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150 BR	2019	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 90.000,00





"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.

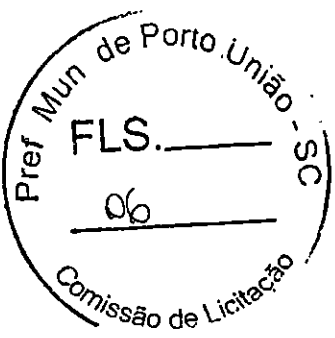
CONTRATO SOCIAL

0800... 1416

De abaixo assinados:

1. - LUIZ CARLOS PARRACHO, CPF-003.154.609-97, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. nº 282.293, expedida em 17/11/67 pelo Instituto de Identificação do R.Grande do Sul, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à R. Pará, nº 56;
- 2.-ELAINE MARIA CEOLATO PARRACHO, CPF-003.154.609-97, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 11R-545.014, expedida em 10/12/74, pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à R. Pará, nº 56;
- 3.-LUIZ PEGORARO SOBRINHO, CPF-098.451.279-91, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. nº 11R-340.559, expedida em 21/05/73, pelo Instituto de Identificação do Estado de S. Catarina, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, à R. Felipe Schmidt s/nº;
- 4.-LIRIA PEGORARO, CPF-098.451.279-91, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 11R-340.554, expedida em 21/05/73, pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, à R. Felipe Schmidt, s/nº;
- 5.-ANTONIO MARCELINO PARRACHO, CPF-004.118.760-15, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. nº 3.309.125, expedida em 04/07/75, pelo Instituto Felix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à A. Getúlio

Luiz Carlos Parracho
Elaine Maria Ceolato Parracho
Luiz Pegoraro
Luiz Pegoraro
Antonio Marcelino Parracho



ASSISSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA.
 CONCORDIA - Fundada em 10-10-66
 CCCCAN 02373.83002100 - CEP 7º Região D. CECSC 0246
 End. da Chácara, 107 - 1º Andar - Fone: 614 e 281 - C. Postal 109 - CEP 89700 - CONCORDIA - SC
 CHAPECO - Fundada em 03-03-73
 CCCCAN 81085-14902010
 Av. Getúlio Vargas, 179 - 1º Andar - Fone: 324021 (2020) (PAR) - C. Postal 133 - CEP 89500 - CHAPECO - SC



ADP-00157

2º TABELIONATO
 MINISTÉRIO DE JUSTIÇA
 Conselho Nacional de Justiça

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó/SC, 19 de junho de 2020
 Em Testemunho da verdade:
Bruna
 Bruna Vargas Salvador
 Escrevente Autorizada
 Emol: 4,00; Selo: 2,80 = R\$6,80
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal FTH12778-QZTH
 Ato praticado por: Bruna Vargas Salvador



"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL - continuação

Elaine M.B. Parracho
Luiz Severato
Luiz Severato
Adelino Roberto Funches

Vargas, s/nº;

6.-ADELAIDE SEVERO PARRACHO, CPF-004.118.760-15, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 11334297, expedida em 08/02/77, pelo Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Av. Getúlio Vargas, s/nº;

RESOLVEM por esta e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade mercantil, por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo disposto no Decreto 3.708, de 10/01/19; Lei 4.726, de 13/06/65; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

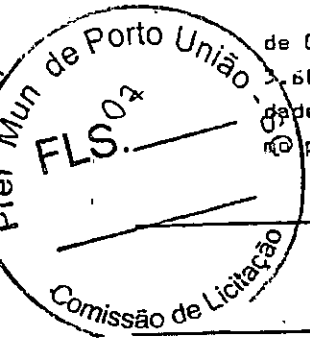
A sociedade girará sob a denominação social de "MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.

SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo: a) o comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais e agrícolas; b) peças, partes e acessórios de reposição, assistência técnica e reparos a essas máquinas e equipamentos; c) comércio de acessórios em geral para veículos; d) atividades correlatas ao objetivo social; e) locação de máquinas e prestação de serviços.

TERCEIRA:

A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, nº 609, podendo, a critério dos sócios, participar em outras sociedades, instalar e fechar filiais, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito.



ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA.
CONCORDIA - FUNDADA EM 30.10.69
CGC/MF 83.575.83/000149 - CEP 88.000-000 - CONCORDIA - SC
Rua do Comércio, 817, 1º Andar - Fone: 414 e 306 - C. Postal 109 - CEP 89.700 - CONCORDIA - SC
CHAPECO - FUNDADA EM 05-04-75
CGC/MF 83.085.449/000147
Av. Getúlio Vargas, 2776 - 9º Andar - Fone: 99.5437/93.0000 (PARX) - C. Postal 222 - CEP 82.020 - CHAPECO - SC



ADP-00157

2º TABELEIÃO
RENTAL FUNDIÁRIO DE CHAPECO - Rua República, s/nº, Centro - Chapecó - SC - Fone: 99.5437/93.0000
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé:
Chapecó/SC, 19 de junho de 2020.
Em Testemunho da verdade:
Bruna
Bruna Vargas Salvador
Escrevente Autorizada
Emol: 4,00; Selo: 2,80 = R\$6,80
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal.FTH12778-7WTR
Ato praticado por Bruna Vargas Salvador

"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL - continuação

QUARTA:

A sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades, nesta data.

QUINTA:

O capital social será de R\$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil cruzeiros) dividido em 1.020.000 (um milhão e vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, subscrito e a ser integralizado na forma abaixo:

- a) LUIZ CARLOS PARRACHO, subscreve 300.000 (trezentas mil cotas) no valor de R\$ 300.000,00 integralizando-as totalmente neste ato, com o seguinte: R\$256.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), em moeda corrente nacional e R\$41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros), representados por um automóvel Ford-Corcel, modelo 1976.
- b) ELAINE MARIA CEDLATO PARRACHO, subscreve 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 40.000,00 integralizando-as totalmente neste ato, em moeda corrente nacional.
- c) LUIZ PEGORARO SOBRINHO, subscreve 300.000 (trezentas mil) cotas no valor de R\$ 300.000,00 sendo R\$208.000,00 (duzentos e oito mil cruzeiros) integralizados neste com R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente nacional; e R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros) representados por um automóvel Chevette SL, modelo 1977. ficando para integralizar R\$92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros), em moeda corrente nacional, até 31 de janeiro de 1979.
- d) LIRIA PEGORARO, subscreve 40.000 (qua-

Luiz Carlos Parracho
Luiz Pegoraro Sobrinho
Luiz Pegoraro Sobrinho
Luiz Pegoraro Sobrinho



ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA.
 CONCORDIA - fundada em 25.12.67
 CUC-SP 83375.833000109 - CEP P. República 17 - CUC-SC 0048
 Rua do Comércio, 107 - P. Anápolis - Fone: 474 e 258 - C. Postal 109 - CEP 89700 - CONCORDIA - SC
 CHAPECÓ - fundada em 05.06.75
 CUC-MT 31085.449000187
 Av. Getúlio Vargas, 950 - P. Anápolis - Fone: 890431/95 0200 (PARA) - C. Postal 572 - CEP 89800 - CHAPECÓ - SC

-continua-

ADP-00157

2º TABELIONATO
 DENOMINAÇÃO DE TABELIONATO: 2º Tabelião de Notas e Protestos de Chancelaria em Chapecó - SC
 Endereço: Rua do Comércio, 107 - P. Anápolis - Fone: 474 e 258 - C. Postal 109 - CEP 89700 - CONCORDIA - SC

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó/SC, 19 de junho de 2020
 Em Testemunho da verdade.
 Bruna Vargas Salvador
 Escrevente Autorizada
 Emol: 4,00 Selo: 2,80 = R\$6,80
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal FTH12773-EITG
 Ato praticado por: Bruna Vargas Salvador

"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL + continuação

Elaine M. B. Parracho
Luz Pegoraro
Bruna Vargas
Adeláide Severo Parracho

renta mil) cotas no valor deR\$ 40.000,00
a serem integralizadas, em moeda corrente nacional, até 31 de janeiro de 1979.
e) ANTONIO MARCELINO PARRACHO, subscreve 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor deR\$ 300.000,00 deR\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), integralizados neste ato, com um automovel Volkswagen-Brasilia, modelo 1977; ficando R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil cruzeiros), a serem integralizados, em moeda corrente nacional até 31 de janeiro de 1979.
f) ADELAIDE SEVERO PARRACHO, subscreve 40.000 (quarenta mil) cotas no valor deR\$ 40.000,00 a serem integralizadas, em moeda corrente nacional, até 31 de janeiro de 1979.

§ ÚNICO:

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º do Decreto nº 3.708, de 10/01/19.

SEXTA:

A gerência da sociedade será exercida pelos cotistas LUIZ CARLOS PARRACHO e LUIZ PEGORARO SOBRINHO, os quais farão uso da denominação social individual ou conjuntamente, unicamente em negócios que constituam objeto da sociedade, sendo vedado empregar-lhe em avais, fianças e outras quaisquer garantias ou obrigações estranhas à essa finalidade.

§ PRIMEIRO:

Para a prática dos seguintes atos é necessária a assinatura conjunta dos sócios gerentes:

- a) contratos em geral;
- b) transações de compra e venda ou alienação de imóveis da sociedade.

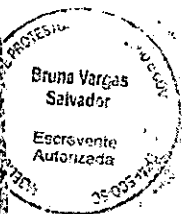


ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA. -continua-
CONCORDIA, fundada em 20-10-69
CGC-MF 03.978.987/0001-09 - CEP 7º Região 17 - CIRC-SC 0045
Rua do Comércio, 87-1º Andar - Fone 474 e 316 - C. Postal 100 - CEP 89700 - CONCORDIA - SC
CHAPECO - fundada em 05-04-73
CGC-MF 03.085.447/0001-87
Av. Getúlio Vargas, 1540 - P. Andar - Fone 99.0437/PROCOO (PARA) - C. Postal 127 - CEP 89300 - CHAPECO - SC

ADP-00157

Fls. 09
Pref. Mún. de Porto União - SC

2ª TABELIONATO
COMISSÃO DE LITIGIOS
AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.
Chapeco/SC, 10 de Junho de 2020
Em Testemunha da verdade,
Bruna Vargas
Bruna Vargas Salvador
Escrivente Autorizada
Emol: 4,00; Selo: 2,80 = R\$6,80
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal FTM12771-VLF5
Ato praticado por: Bruna Vargas Salvador



BKM 2521

ASSESSORPLAN

98
-F1.05-

"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL - continuação

Elaine M. B. Parocho
Luiza Segonato
Adriano Sampaio

- dade;
- c) penhor ou alienação por qualquer forma de bens constantes do ativo fixo da sociedade;
- d) nomear procuradores.

§ SEGUNDO:

Para a prática dos seguintes atos é suficiente a assinatura de um dos sócios gerentes:

- a) assinatura de cheques;
- b) assinatura de correspondência;
- c) endossos de cheques;
- d) autenticação de duplicatas de emissão da sociedade;
- e) endosso de duplicatas.

§ TERCEIRO:

A remuneração dos sócios gerentes ou de sócios que prestarem serviços à sociedade, será deliberada de comum acordo entre os sócios.

§ QUARTO:

Os sócios gerentes ficam dispensados de caução.

SÉTIMA:

As deliberações sociais referentes a modificação do contrato social, nomeação ou destituição de gerentes, incorporação, fusão, transformação ou dissolução da sociedade, remuneração de gerentes, serão tomadas em assembléia geral dos sócios, por votos que correspondam a maioria do capital social.

§ PRIMEIRO:

A cada cota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

§ SEGUNDO:

Os sócios poderão se fazer representar por procuradores que sejam também cotistas.



ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA.
CONCÓRDIA - Fundada em 30-10-49
CGC-MF 83.575.932/0001-09 - CEP 74.840-07 - C.R.C. SC 0044
Rua do Comércio, 107 - P. Andar - Fone: 416 a 355 - C. Postal 109 - CEP 89100 - CONCÓRDIA - SC
CHAPECO - Fundada em 05-04-75
CGC-MF 83.035.449/0001-87
Av. Getúlio Vargas, 2598 - P. Andar - Fone: 22-0437/22-0900 (RAB) - C. Postal 299 - CEP 89000 - CHAPECO - SC

ADP-00157

2º TABELIONATO
BRUNA VARGAS SALVADOR
Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapeco/SC, 19 de junho de 2020
Em Testemunho da verdade.
Bruna
Bruna Vargas Salvador
Escrevente Autorizada
Emot. 4,00; Selo: 2,80 = R\$6,80
Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal FTH12768-JDZO
Ato praticado por Bruna Vargas Salvador



ASSESSORPLAN

"MACRÔMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL - continuação

CITAVA:

As cotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o prévio assentimento dos sócios representando a maioria do capital social.

§ PRIMEIRO:

A sociedade em primeiro lugar e os sócios na proporção de suas cotas, se a sociedade não se interessar pela transação terão preferência, em igualdade de condições para adquirir as cotas do sócio cedente.

§ SEGUNDO:

No caso de morte, impedimento ou ausência e/ou retirada de qualquer dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios remanescentes, facultando-se, se for o caso, nela ingressarem os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, impedido ou ausente, se assim o desejarem a maioria do capital social representado pelos sócios remanescentes e nisso convierem os referidos herdeiros ou sucessores.

§ TERCEIRO:

Ocorrendo falecimento, impedimento, ausência ou retirada do sócio até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração de seus haveres respectivos, com base no Balanço Geral do último exercício. Se ocorrerem após aquele prazo, os haveres serão apurados na conformidade do Balanço Geral do exercício seguinte.

§ QUARTO:

O valor do reembolso dos haveres de sócio retirante, falecido, impedido ou ausente será determinado pela divisão proporcional ao ativo líquido apurado na forma do parágrafo anterior e o pagamento será efetuado em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, de iguais valores, sem juros, contados a partir do mês seguinte à data do evento, ou se for o caso, do encerramento do balanço que servir de base para o cálculo.

ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA.

CONCOPIA - fundada em 20-10-69
C/CAM 81375/01/000109 - CEP 5º Bairro - Rua do Comércio - CONCOPIA - SC
Rua do Comércio, 102 - 1º Andar - Fone 474 e 374 - C. Postal 105 - CEP 8720 - CONCOPIA - SC
CHAPÉCO - fundada em 05-06-75
C/CAM 81395/4498205-87
Av. Getúlio Vargas, 878 - 1º Andar - Fone 59-0437/59-5220 (PARQ) - C. Postal 999 - CEP 87300 - CHAPÉCO - SC



ADP-09157

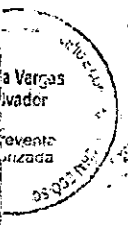


2º ABBELIONATO
RUA BENJAMIM CONSTANTIN, 15164, CENTRO
CHAPÉCO/SC - FONE: 59-0437/59-5220 (PARQ) - C. Postal 999 - CEP 87300 - CHAPÉCO - SC

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapéco/SC, 19 de junho de 2020
Em Testemunho da verdade.

Bruna Vargas Salvador
Escritora Autorizada
Emol: 4,00 Selo: 2,80 = R\$6,80
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal FTH12787-NG09
Ato praticado por: Bruna Vargas Salvador



"MACROMAQ" - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL - continuação

§ QUINTO:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá dar aviso prévio aos demais, por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, apurando-se seus haveres na forma do parágrafo terceiro desta cláusula e efetuando-se o respectivo pagamento nos moldes do parágrafo quarto supra.

NONA:

O exercício social será encerrado em 30 de junho de cada ano. Levantado o balanço, o Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas e feitas as necessárias provisões, determinarão os sócios em assembléia geral o destino do saldo, que poderá ser pré-estabelecido no início ou durante cada exercício social, a distribuição do saldo, a distribuição do saldo será determinada de maneira proporcional as cotas do capital dos sócios.

DÉCIMA

Aos casos omissos aplicar-se-á os dispositivos do Decreto 3.708 de 1910, e no que for aplicável, as normas da Lei nº 6404/76.

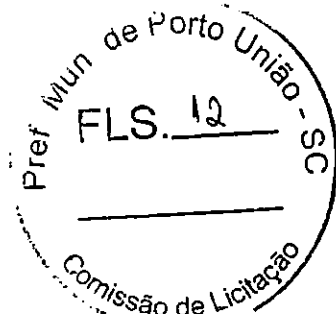
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

- Chapeco, 15 de junho de 1978
1. Luiz Carlos Parracho
 2. Elaine Maria Cealato Parracho
 3. Luiz Parracho Sobrinho
 4. Lirza Pegoraro
 5. Antonio Marcelino Parracho
- Adelaide Severo Parracho

TESTEMUNHAS:

1. Jomar Saravay
2. Walter F. Zandoná

ASSESSORIA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE EMPRESAS SC LTDA.
CONCORDIA - Fundação em 25-10-69
CGC/MF 03.575.903/0001-00 - CEP 11 Região 17 - CRC/SC 0044
Rua do Comércio, 707 - 1º Andar - Fones 424 e 230 - C. Postal 209 - CEP 89700 - CONCORDIA - SC
CHAPECO - Fundação em 05-06-75
CGC/MF 03.083.449/0001-97
Av. Getúlio Vargas, 929B - P. Andar - Fones 82-0417/03 0000 (PARX) - C. Postal 228 - CEP 89600 - CHAPECO - SC



ADP-00157

2º TABELIONATO DE NOTARIOS PÚBLICOS DE CHAPECO - SC
Av. da Silveira Coutinho, 1440 - Centro - Chapeco - SC - CEP 89.201-401 - Fone (41) 3222-1111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapeco/SC, 19 de junho de 2020
Em Testemunha da verdade:
BRUNA VARGAS SALVADOR
Escritorã Autorizada
Emol: 4,00; Selo: 2,80 = R\$6,80
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal FTH12765-1Q8V
Ato praticado por Bruna Vargas Salvador



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAX48u7TAfVELXk&chave2=Ug8cmwspH-ckG15CvU1TA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO

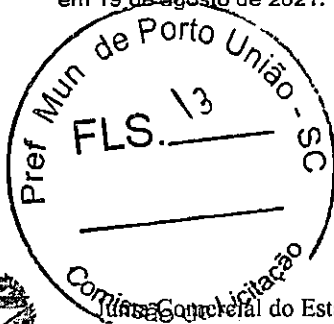
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/ME 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

66ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 900, bloco A, apartamento 1511, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-100; e **MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores **Luiz Pegoraro Sobrinho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado; sócios da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100, tem, entre si ajustado, alterar pela 66ª vez o seu Contrato Social, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este ato, decidem os sócios incluir no objeto social as atividades de "Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros" e "Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador", passando a Cláusula Segunda do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação após consolidação:

A presente lauda compõe a 66ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de agosto de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021
Arquivamento 20218203616 Protocolo 218203616 de 26/08/2021 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 423232678727885
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem por objeto social as atividades abaixo elencadas: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Representação comercial de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, inclusive de produtos perigosos, exceto mudanças; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; e Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, diante das alterações acima indicadas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/ME 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

66ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Contrato Social Consolidado



A presente lauda compõe a 66ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 19 de agosto de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/08/2021

Certifico o Registro em 27/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021

Arquivamento 20218203616 Protocolo 218203616 de 26/08/2021 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423232678727885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 900, bloco A, apartamento 1511, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-100; e **MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores **Luiz Pegoraro Sobrinho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado; sócios da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100, em vista da 66ª alteração contratual ora ocorrida, consolidam o Contrato Social da presente Sociedade Empresária Limitada, regida na forma da Lei Federal nº 10.406/2002, e, supletivamente, às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e pelos seguintes artigos:

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**

Parágrafo Único: A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo o disposto neste Contrato Social, as normas que lhe são próprias e regendo-se supletivamente pelas normas de Sociedade Anônima.

A presente cláusula entra em vigor a partir da 66ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de agosto de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021

Arquivamento 20218203616 Protocolo 218203616 de 26/08/2021 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423232678727885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

27/08/2021

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem por objeto social as atividades abaixo elencadas: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Representação comercial de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, inclusive de produtos perigosos, exceto mudanças; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; e Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

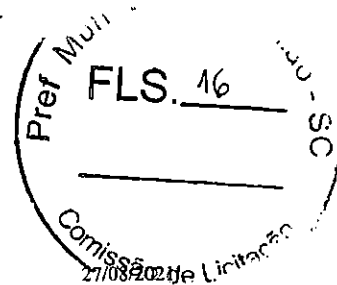
CLÁUSULA 3ª: A Sociedade tem sede e foro na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, a Rodovia BR 101, km 210, s/n, Bairro Picadas do Sul, CEP 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, NIRE 42200346258, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. Os sócios podem participar em outras sociedades e atribuir capital autônomo para fins de direito.

Parágrafo Único: A Sociedade manterá filiais nas seguintes localidades:

I - Estado do Paraná:

a) Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba (PR), CEP 81260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, NIRE 41900094102, em sessão de 27/08/1985, a qual iniciou suas atividades em 01/08/1985, e tem por objetivo social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários; de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de

A presente lauda compõe a 66ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de agosto de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021

Arquivamento 20218203616 Protocolo 218203616 de 26/08/2021 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423232678727885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paletes, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

II - Estado de São Paulo:

a) Avenida Gutemberg Jose Cobucci, 188, Galpão 02, Pacaembu III, Itupeva/SP, CEP 13295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0008-70, NIRE 35903861363, em sessão de 28/10/2010, a qual iniciou suas atividades na mesma data, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paletes, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

III - Estado de Santa Catarina:

a) Rua Xanxerê, nº 360 – E, Bairro Líder, CEP 89805-270, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84 – NIRE 42900118771, em sessão de 17/02/1981, a qual iniciou suas atividades em 15 de junho de 1978, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamento de

A presente lauda compõe a 66ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 19 de agosto de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/08/2021

Certifico o Registro em 27/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021

Arquivamento 20218203616 Protocolo 218203616 de 26/08/2021 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423232678727885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

b) Rodovia BR 101, km 47,5, Bairro Santa Catarina, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.233-198. Inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0011-75, NIRE 42900978893, em sessão de 11/07/2012, a qual iniciou suas atividades em 11 de julho de 2012, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, a qual iniciou suas atividades em 15 de julho de 1978.

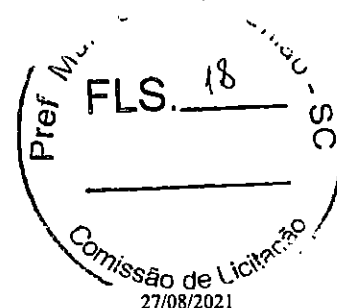
CLÁUSULA 5ª: O Capital Social é de R\$23.890.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa mil reais), composto por 23.890.000 (vinte e três milhões, oitocentas e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: Ficam as quotas distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas Livres	Quotas Gravadas	Valor R\$	Participação %
Fábio Hoffmann Pegoraro	-	1	1,00	0,01
Macromaq Participações LTDA.	18.395.300	5.494.699	23.889.999,00	99,99
Total	18.395.300	5.494.700	23.890.000,00	100

Para efeitos fiscais o capital social das filiais é destacado da seguinte forma:

A presente lauda compõe a 66ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 19 de agosto de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021

Arquivamento 20218203616 Protocolo 218203616 de 26/08/2021 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423232678727885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

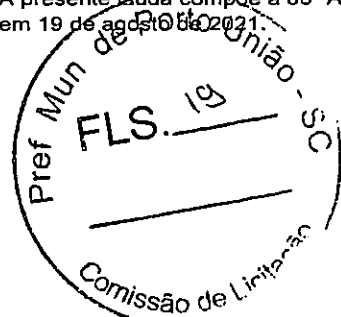
ESTABELECIMENTO	CNPJ	NIRE	CAPITAL
Filial – Chapecó	83.675.413/0002-84	42900118771	R\$ 695.690,00
Filial – Curitiba	83.675.413/0004-46	41900094102	R\$ 413.200,00
Filial – Itupeva	83.675.413/0008-70	35903861363	R\$ 400.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada a sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Encontram-se gravadas com usufruto vitalício, de acordo com esta cláusula, em favor de **LUIZ PEGORARO SOBRINHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 098.451.279-91, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200 e **LIRIA PEGORARO**, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 340.554 SESP/SC, inscrita no CPF/ME sob o nº 443.535.969-34, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200, doravante denominados **USUFRUTUÁRIOS**, 5.494.700 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e setecentas) quotas do capital social, divididas da seguinte maneira: a) 1 (uma) quota de **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, anteriormente qualificado; b) 5.494.699 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, seiscentas e noventa e nove) quotas de **MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, doravante denominados **“NUS-PROPRIETÁRIOS”**.

Parágrafo Primeiro: A posse, o uso, a administração e a percepção dos frutos das quotas gravadas são integralmente dos **USUFRUTUÁRIOS** sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelo e em nome dos **USUFRUTUÁRIOS**. Todavia, enquanto os dois **USUFRUTUÁRIOS** estiverem vivos, sua representação perante a Sociedade, se dará sempre exclusivamente pelo **USUFRUTUÁRIO LUIZ PEGORARO SOBRINHO**.

A presente lauda compõe a 66ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de agosto de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/08/2021

Certifico o Registro em 27/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021

Arquivamento 20218203616 Protocolo 218203616 de 26/08/2021 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423232678727885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de algum **USUFRUTUÁRIO**, o usufruto, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam transmitidos e se transferem, na sua plenitude, para o **USUFRUTUÁRIO** supérstite.

Parágrafo Terceiro: Além de todos os direitos de usufruto assegurados na legislação vigente, fica expresso que o usufruto instituído sobre as quotas gravadas abrange especialmente:

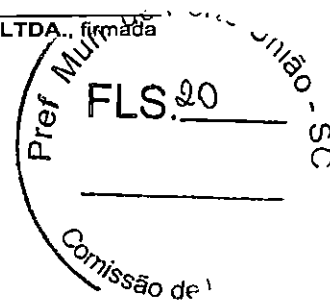
- a) O direito de perceber para si todos os rendimentos gerados pelas quotas, inclusive a distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações, na proporção das quotas gravadas;
- b) O direito de voto nas reuniões dos sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da Sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**.

Parágrafo Quarto: Os **USUFRUTUÁRIOS** poderão renunciar temporariamente, por meio expresso, à percepção de lucros distribuídos ou a distribuir em dinheiro e/ou ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, a favor dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**, sem que esta renúncia implique na alteração da cláusula de usufruto prevista neste Contrato.

Parágrafo Quinto: O direito de preferência às subscrições de quotas, em aumentos de capital da Sociedade, cabe aos **USUFRUTUÁRIOS**, na proporção das quotas gravadas, que poderá cedê-los aos **NUS-PROPRIETÁRIOS**.

Parágrafo Sexto: Os aumentos de capital da Sociedade relativamente às quotas gravadas, efetuadas com ou sem o aumento de quantidade de quotas, mediante incorporação de lucros ou reservas, de qualquer espécie ou natureza, inclusive de correção monetária do Capital Social, integrarão a propriedade dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**, mas serão também gravados com usufruto nos termos estabelecidos nesta cláusula.

A presente lauda compõe a 66ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de agosto de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021
Arquivamento 20218203616 Protocolo 218203616 de 26/08/2021 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 423232678727885
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2021

Parágrafo Sétimo: Na vigência do usufruto, ocorrendo redução de capital social, os bens, direitos e créditos do mesmo advindos serão devidos em sua plenitude aos **USUFRUTUÁRIOS**.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese dos **NUS-PROPRIETÁRIOS** falecerem antes dos **USUFRUTUÁRIOS**, as quotas gravadas com usufruto serão integralmente transferidas com todos os direitos e obrigações que as mesmas possuem aos **USUFRUTUÁRIOS**. E, no caso da morte dos **NUS-PROPRIETÁRIOS** ocorrer após o falecimento dos **USUFRUTUÁRIOS**, a propriedade das quotas será transferida aos seus herdeiros na forma a ser determinada em sentença de partilha ou outra forma admitida legalmente.

Parágrafo Nono: O usufruto somente se extinguirá com a morte dos **USUFRUTUÁRIOS** ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, e seu cancelamento se operará perante a Sociedade, de cujo capital as quotas transferidas provém, mediante a apresentação de documento comprobatório de sua revogação ou contra a apresentação da respectiva certidão de óbito do **USUFRUTUÁRIO**.

Parágrafo Décimo: As quotas gravadas com usufruto ficam instituídas com as cláusulas de **impenhorabilidade** e **incomunicabilidade** extensiva aos frutos, rendimentos e demais bonificações advindas do bem ora transferido, bem como **inalienabilidade** temporária, segundo o qual, é inteiramente vedado aos **NUS-PROPRIETÁRIOS** enquanto não extinto o usufruto, sem expresse consentimento dos **USUFRUTUÁRIOS** alienar ou onerar de qualquer forma as quotas gravadas, assim como as bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título. Os gravames de impenhorabilidade e incomunicabilidade permanecem em pleno vigor mesmo após a extinção do usufruto.

A presente lauda compõe a 66ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de agosto de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021
Arquivamento 20218203616 Protocolo 218203616 de 26/08/2021 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 423232678727885
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2021

Parágrafo Décimo Primeiro: Os **NUS-PROPRIETÁRIOS**, caso venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime de separação total de bens.

Parágrafo Décimo Segundo: As condições estabelecidas nos dispositivos supracitados obrigam, em todos os seus termos, tanto as partes nominadas, como também seus herdeiros e/ou sucessores.

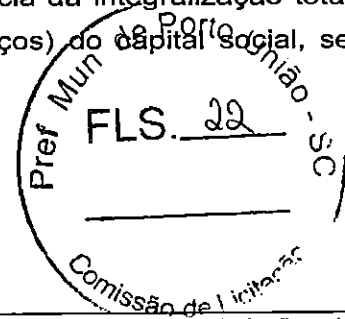
CLÁUSULA 7ª: A administração da Sociedade poderá ser outorgada a administradores sócios ou não sócios, nos termos do Artigo 1.061 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será administrada por uma Diretoria, designada no Contrato Social ou em ato separado, e por um Conselho de Administração, designado em ato separado, ambos eleitos por reunião de sócios.

Parágrafo Segundo: Os Diretores poderão receber remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista neste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam impedidos de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais e especialmente proibidos de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros, assumir obrigações em nome dos sócios ou de terceiros, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade sem atender o previsto neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá nomear Diretor não sócio, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade dos sócios, na ausência da integralização total do capital, ou por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, se estiver na sua totalidade integralizado.



A presente lauda compõe a 66ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de agosto de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021

Arquivamento 20218203616 Protocolo 218203616 de 26/08/2021 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423232678727885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

27/08/2021

Parágrafo Quinto: O prazo de gestão dos Diretores é por tempo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Parágrafo Sexto: Caberá à Diretoria a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, bem como movimentações financeiras, sendo que os poderes ora previstos são amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso do nome empresarial, podendo realizar todos os atos necessários à perfeita administração da Sociedade, podendo o **Diretor Executivo assinar isoladamente**, e o **Diretor Comercial e de Pós Vendas** ou o **Diretor Financeiro assinar em conjunto com o Diretor Executivo**.

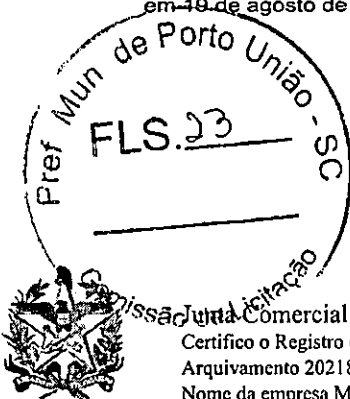
Parágrafo Sétimo: A Diretoria será composta pelos seguintes Diretores designados em seu Contrato Social:

- I) **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado, para o cargo de **Diretor Executivo e Diretor Financeiro**, de forma cumulativa;
- II) **Fernando Hoffmann Pegoraro**, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 05/09/1985, inscrito no CPF/ME sob o nº 009.017.839-43, portador da Carteira de Identidade nº 3.501.641, SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Dona Alice Tibiriçá, 450, apartamento 701, Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-320, para o cargo de **Diretor Comercial e de Pós Vendas**.

Parágrafo Oitavo: O Conselho de Administração será constituído por 3 (três) membros, residentes no Brasil ou no exterior, eleitos em reunião de sócios, tendo como prazo de gestão 3 (três) anos, admitida a reeleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse.

Parágrafo Nono: A remuneração dos Conselheiros será fixada em reunião de sócios. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Conselheiros, caberá ao Conselho de Administração a escolha do substituto, que exercerá a função até a data da primeira reunião de sócios que vier a se realizar após o evento.

A presente lauda compõe a 66ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 40 de agosto de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021

Arquivamento 20218203616 Protocolo 218203616 de 26/08/2021 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423232678727885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2021

Parágrafo Décimo: Na primeira reunião do Conselho de Administração, serão indicados, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo Décimo Primeiro: O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que entender oportuno e, ao menos, semestralmente, por convocação de seu Presidente, do Diretor Executivo da Sociedade ou qualquer outro Conselheiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A convocação poderá ser feita por carta, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devendo ser incluído no aviso, a pauta da reunião.

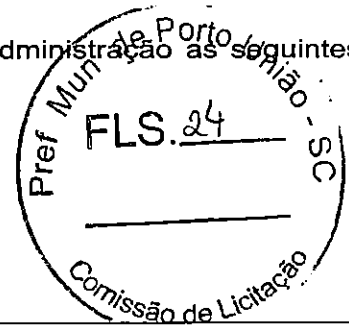
Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões do Conselho de Administração poderão se realizar fora da sede da Sociedade, no país ou no exterior, através de telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo Décimo Terceiro: As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, presentes ou representados por outro membro, mediante documento escrito, os quais deliberarão por maioria dos votos dos membros presentes, se outro quorum não for exigido por Lei ou neste Contrato Social.

Parágrafo Décimo Quarto: Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar de matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta poderá ser total ou parcialmente convocada para participar da reunião, sem direito a voto nas deliberações.

Parágrafo Décimo Quinto: Compete ao Conselho de Administração as seguintes atribuições:

l) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;



A presente lauda compõe a 66ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de agosto de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021

Arquivamento 20218203616 Protocolo 218203616 de 26/08/2021 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423232678727885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

27/08/2021

- II) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- III) convocar reunião de sócios anualmente, na forma do Art. 1.078 do Código Civil e sempre que julgar conveniente por deliberação dos seus membros;
- IV) deliberar sobre o relatório da administração e contas da Diretoria;
- V) escolher e destituir auditores independentes;
- VI) deliberar sobre proposta de alteração do Contrato Social, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação;
- VII) aprovar a realização de contratos que gere endividamento superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- VIII) deliberar sobre a proposta de indicação de membros para a Diretoria, a ser designada no Contrato Social ou em ato separado, mediante Reunião de Sócios;
- IX) deliberar sobre proposta de remuneração da Diretoria, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação.

Parágrafo Décimo Sexto: Compete ao Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência ao Vice-Presidente:

- I) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II) coordenar as atividades do Conselho de Administração;
- III) proferir o voto de qualidade, além do seu, em caso de empate nas deliberações e divergências entre diretores;
- IV) convocar reuniões da Diretoria, quando considerado oportuno pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA 8ª: As deliberações sociais referentes à modificação de Contrato Social, nomeação ou destituição de gerentes, incorporação, fusão, transformação e/ou dissolução da Sociedade, remuneração de gerentes, serão tomadas em assembleias gerais dos sócios, por votos que correspondam à maioria do capital social. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

A presente lauda compõe a 66ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de agosto de 2021.



Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Certifico o Registro em 27/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021

Arquivamento 20218203616 Protocolo 218203616 de 26/08/2021 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423232678727885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

27/08/2021

CLÁUSULA 9ª: As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o prévio consentimento dos sócios, representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados, na proporção da participação social, com base no Patrimônio Líquido da Sociedade, em balanço especialmente levantado, verificado na data da resolução, e será pago na modalidade que estabelece o parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do *de cujos* têm 90 (noventa) dias após a data do balanço especial, para manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a Sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do *de cujos*, ou então, recebendo todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, sucessivas e atualizáveis monetariamente com base em índices oficiais, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento do balanço especial.

CLÁUSULA 10: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Será levantado o Inventário do ativo e passivo e se procederá ao respectivo Balanço de resultados econômicos que será submetido a aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Único: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA 11: Os administradores, nos termos do Artigo 1.011, § 1º do Código Civil, declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer a

A presente lauda compõe a 66ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 19 de agosto de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021
Arquivamento 20218203616 Protocolo 218203616 de 26/08/2021 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 423232678727885
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

27/08/2021

administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA 12: Nos demais casos, aplicar-se-á a Lei 10.406/2002, regendo-se supletivamente pelas Normas da Sociedade Anônima.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente de forma eletrônica, para que surta seus efeitos legais.

São José/SC, 19 de agosto de 2021.

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO
CPF/ME nº 020.365.489-70

MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/ME nº 23.814.259/0001-71
Luiz Pegoraro Sobrinho
CPF/ME nº 098.451.279-91

MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/ME nº 23.814.259/0001-71
Fábio Hoffmann Pegoraro
CPF/ME nº 020.365.489-70



A presente lauda compõe a 66ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 19 de agosto de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/08/2021

Certifico o Registro em 27/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021

Arquivamento 20218203616 Protocolo 218203616 de 26/08/2021 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423232678727885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218203616

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	218203616 - 26/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200346258
CNPJ 83.675.413/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2021
SOB N: 20218203616

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218203616

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02036548970 - FABIO HOFFMANN PEGORARO - Assinado em 26/08/2021 às 13:24:07

Cpf: 09845127991 - LUIZ PEGORARO SOBRINHO - Assinado em 26/08/2021 às 13:22:52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2021 Data dos Efeitos 19/08/2021

Arquivamento 20218203616 Protocolo 218203616 de 26/08/2021 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 423232678727885

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

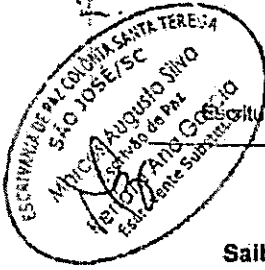
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA

Livro : 156
Folha : 133

Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

1º TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 35402 em data de 17/02/2021



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta Escritania de Paz do Distrito de Colônia Santa Teresa, localizada na Rua Vereador Arthur-Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10, Bairro Forquilha, neste Município e Comarca de São José/SC, compareceu, como **OUTORGANTE MANDANTE: Macromaq Equipamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.675.413/0001-01, com sede na Rodovia BR - 101, s/nº, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, e demais filiais: 1) CNPJ/MF nº 83.675.413/0002-84, com endereço na Rua Xanxerê, n° 360-E, Líder, Chapecó/SC; 2) CNPJ/MF nº 83.675.413/0001-75, com endereço na Rodovia BR 101, s/nº, Km 47,5, Santa Catarina, Joinville/SC; 3) CNPJ/MF nº 83.675.413/0004-46, com endereço na Avenida Juscelino Kubtschek de Oliveira, nº 3628, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR; 4) CNPJ/MF nº 83.675.413/0008-70, com endereço na Avenida Gutemberg Jose Cobucci, nº 188, Galpão 02, Pacaembu III, Itupeva/SP; neste ato representada por seu sócio: **Eabio Hoffmann Pegoraro**, brasileiro, capaz, nascido aos 28/12/1977, solteiro, advogado, portador da carteira nacional de habilitação nº 01733154730 DETRAN/MT emitida em 27/11/2012, onde consta o RG nº 3474927 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.365.489-70, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant - E, nº 289, Apto 201, Bairro Centro, Chapecó/SC, ora de passagem por esta cidade; legalmente habilitado nos termos da 65ª alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 09/11/2020, sob nº 20202708950, NIRE nº 4220034625-8. Fica para tanto arquivado nestas notas cópia da referida alteração e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, datada de 05/01/2021. A outorgante declara, na forma em que se acha representada, sob a pena da responsabilidade civil e penal, ser esta a última alteração contratual existente, respondendo para tanto pela veracidade dos fatos narrados; O representante da outorgante foi identificado como sendo o próprio por mim, **Meryane Hoffmann Fritins**, Escrevente Notarial, ante os documentos de identificação expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, devidamente arquivados nesta Serventia, por meio de fotocópias, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, que constam dos referidos documentos, segundo o que me disse, do que dou fé, tudo de acordo com o Artigo 799 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Santa Catarina. Pelo representante da outorgante foi dito que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui como seus

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem respectiva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - Santa Catarina
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

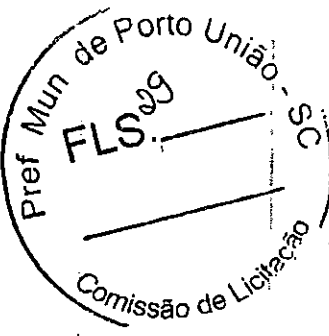
Continua na próxima folha.



2º TABEIONATO
Escritório de Paz do Distrito de Colônia Santa Teresa, Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó/SC, 18 de junho de 2021
Em Testemunho _____ da verdade.
Bruna Vargas Salvador
Escrivente Autorizada
Emp: 4.02; Selo: 2,82 = R\$6,84
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal GEA22405-AJEG
Ato Idetificado por Bruna Vargas Salvador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA

Livro : 156
Folha : 133V

Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

1º TRASLADO

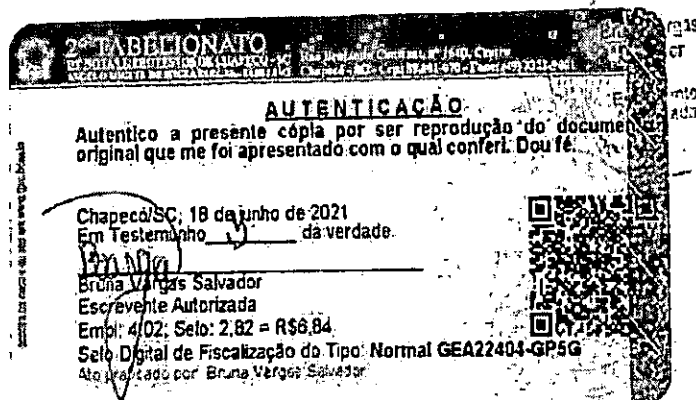
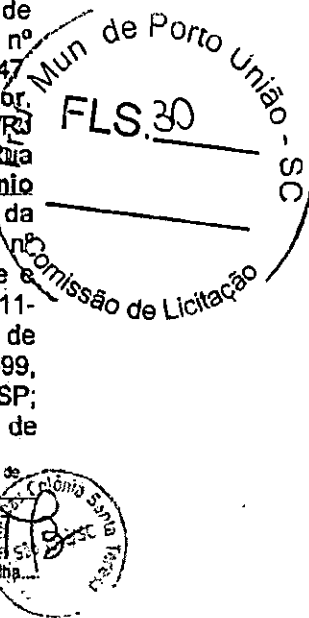
Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 35402 em data de 17/02/2021

procuradores, para agirem em conjunto e/ou isoladamente: 1-) **Marios Hoffmann**, brasileiro, divorciado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade nº 02632237-4 SESP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.748.369-91, residente e domiciliado na Avenida Governador Jorge Lacerda, nº 1835, Bairro Costeira, Florianópolis/SC; e/ou 2-) **Glonas Paulo Mezzomo**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade nº 3839483 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.025.039-41, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 595, Jardim Itália, Chapecó/SC; e/ou 3-) **Robson André Zeni**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 3.878.405 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.330.419-40, residente e domiciliado na Rua Guilherme Hack, nº 600, Apto 501, Centro, São Lourenço do Oeste/SC; e/ou 4-) **Altair Dapper**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade nº 291.029 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.985.019-20, residente e domiciliado na Rua Santíssima Trindade, nº 129, Vila Alemanha, Luzerna/SC; e/ou 5-) **Paulo Cesar Stakowski**, brasileiro, casado, vendedor externo, portador da cédula de identidade nº 1121269 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.549.859-00, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 82 - E, São Cristóvão, Chapecó/SC; e/ou 6-) **Adriano Ferrari**, brasileiro, solteiro, vendedor interno, portador da cédula de identidade nº 4760842 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.084.639-14, residente e domiciliado na Rua João Pedro Solilli, nº 668 - E, Bairro Belvedere, Chapecó/SC; e/ou 7-) **Geraldino Coelho**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da carteira nacional de habilitação nº 01473277157 DETRAN/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.692.959-00, residente e domiciliado na Rua Pedro André Hermes, nº 94, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC; e/ou 8-) **Andre Subjerai de Oliveira**, brasileiro, casado, vendedor, portador da carteira nacional de habilitação nº 00309151329 DETRAN/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 727.982.540-00, residente e domiciliado na Rua José Delamar da Silva, nº 347, Kobarzol, São José/SC; e/ou 9-) **Robson Fernandes de Carvalho Junior**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 10695218 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.675.737-04, residente e domiciliado na Rua Visconde de Maua, nº 1509, Apto 401, América, Joinville/SC; e/ou 10-) **Afranio Gallon**, brasileiro, capaz, solteiro, vendedor, nascido em 27/06/1985, portador da cédula de identidade nº 4559848 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.890.929-07, sem endereço eletrônico, sem telefone de contato, residente e domiciliado na Rua BR Rio Branco, nº E-1647, Jardim Italia, Chapecó/SC; e/ou 11-) **José Oswaldo Fernandes Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11.298.114-8 e, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.560.098-99, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 149, Vila Pinheiro, Jacareí/SP; e/ou 12-) **Carlos Cesar Chagas**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem rasatura, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA

Livro: 156
Folha: 134

Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

1º TRASLADO

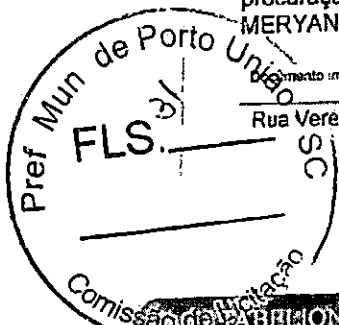
Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 35402 em data de 17/02/2021

identidade nº 14787584 SSP/SP e, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.704.088-01, residente e domiciliado na Rua Alvares de Azevedo, nº 30, Apto 33, Boqueirão, Santos/SP; aos quais confere poderes para o fim especial de representar a outorgante perante Repartições Municipais e Estaduais, Sociedades de Economia Mista, inclusive perante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRÁS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministérios da Fazenda e Planejamento e, seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo para tanto, exercer, requerer e assinar todos os atos, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para ocorrências, registro de preços e todas as modalidades de pregão presencial e eletrônico, tomada de preços, convites e quaisquer modalidades de licitação de preços, podendo inclusive apresentar e assinar documentações e propostas, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos ou desistir deles, assinar as respectivas atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido certame; sendo vedada a assinatura em contratos de quaisquer espécies, podendo ainda depositar e retirar cauções, receber sua correspondência telegráfica e epistolar, simples, expressa e registrada, com ou sem valor, vales postais, encomendas e reembolsos postais, enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato; exceto substabelecer. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE DE UM (01) ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA LAVRATURA. (FEITO SOB MINUTA APRESENTADA). O representante da outorgante declara ter ciência que cessam os efeitos do presente instrumento nas seguintes condições, expressas no Artigo 682, do Código Civil Brasileiro: I - pela revogação ou pela renúncia; II - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. Os dados dos procuradores, foram fornecidos pela outorgante mandante, na forma em que se acha representada, que assume inteira responsabilidade pelos reflexos deste ato. E, de como assim o disse e outorga, dou fé e eu lhe lavrei esta procuração, a qual feita e lida em voz alta, acha conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, Meryane Hoffmann Fritzins, Escrevente Notarial, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 57,35, Selo normal: R\$ 2,82 = R\$ 60,17. Assinou(aram) nesta procuração: (a) FABIO HOFFMANN PEGORARO - Representante da Outorgante, MERYANE HOFFMANN FRITZINS - ESCRIVENTE NOTARIAL.. Nada mais, trasladada

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, em rrossalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José (SC)
CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha.



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapeco/SC, 18 de junho de 2021
Em Testemunho _____ da verdade.

Bruna Vargas Salvador
Escrevente Autorizada
Emol: 4,02; Selo: 2,82 = R\$6,84
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal GEA22403-8BWY
Ato praticado por Bruna Vargas Salvador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA

Livro: 156
Folha: 134V

Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

1º TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 35402 em data de 17/02/2021

em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Serviço Notarial.

São José/SC, 17 de fevereiro de 2021.

Em test. da da verdade.

Meryane Hoffmann Fritlins
Meryane Hoffmann Fritlins
Escrevente Notarial

ESCRIVANIA DE PAZ
COLÔNIA SANTA TERESA
Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

R. Vereador Arthur Manoel Mariano
nº 362 - Lojas 09 e 10
Complexo Comercial Vitória Center
Forquilha - São José/SC - Cep. 88106-500



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
GBK83421-19FQ
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

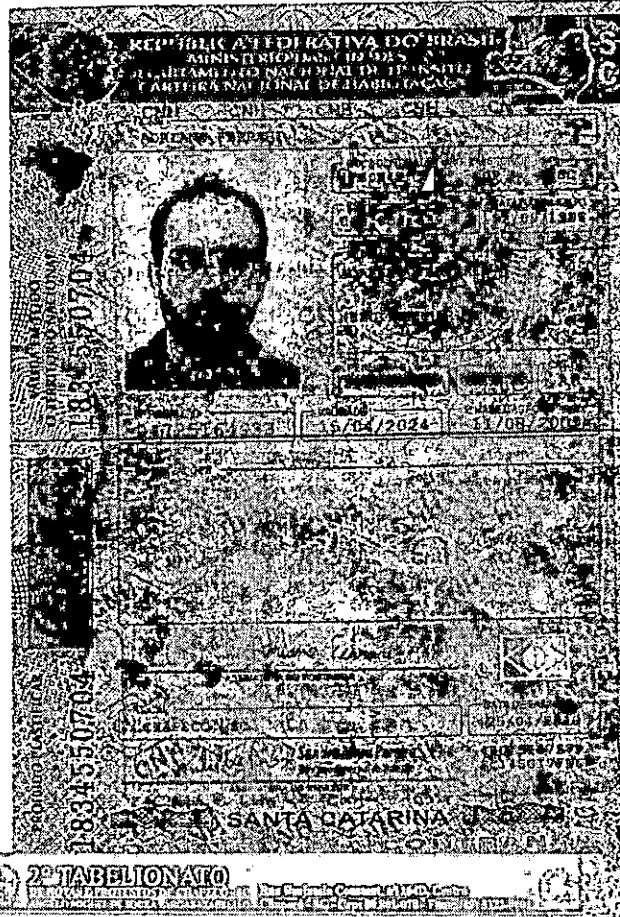
Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564



2º TABELIONATO
AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapeco/SC, 18 de Junho de 2021
Em Testemunho da da verdade.

Bruna Vargas Salvador
Escrevente Autorizada
Emitido em: Selo: 2,82 = R\$6,84
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal GEA22402-V851
Ato lavrado por Bruna Vargas Salvador



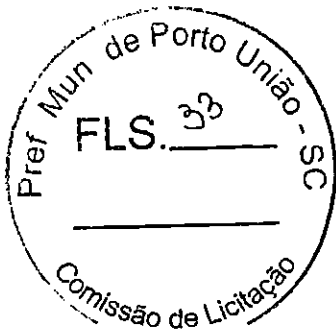
2º TABELIONATO
TABELIONATO DE NOTARIAS E REGISTROS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé:

Chapecó/SC, 18 de junho de 2021
Em Testemunho _____ da verdade.

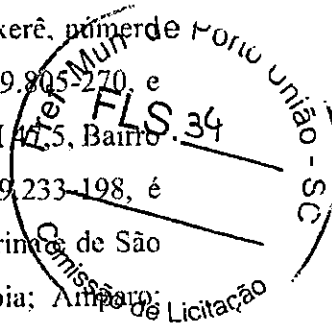
Bruna
Bruna Vargas Salvador
Escrivã Autorizada
Emol. 4,02; Selo: 2,82 = R\$6,84
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal GEA21802-L3LK
Ato praticado por Bruna Vargas Salvador





DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.868.465/0001-36, com sede na Avenida Ladslau Kardos, número 700, Bairro dos Fontes, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07.250-125, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu administrador Sr. **LUIZ HENRIQUE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 069.219.846-64 e portador da Carteira de Identidade RG 13.532.445 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, número 50, Apto. 302, Bairro Santa Rita II, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.550-000, **DECLARA**, para os devidos fins, que a Empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 83.675.413/0001-01, matriz situada na Rodovia Federal BR 101, sem número, KM 210, Bairro Picadãs do Sul, no município de São José, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.106-100, com filiais, CNPJ 83.675.413/0008/70, situada na Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 4315 - Medeiros, Jundiá - SP, CEP: 13213-086, CNPJ 83.675.413/0002-84, situada na Rua Xanxerê, número 360, Bairro Líder, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-270, e CNPJ 83.675.413/0011-75, situada na Rodovia Federal BR 101, sem número, KM 45, Bairro Santa Catarina, no município Joinville, no Estado de Santa Catarina, CEP 89.233-198, é representante da Marca XCMG com poder de atuação no Estado de Santa Catarina, de São Paulo - SP, especificadamente nos municípios paulistas de Águas de Lindóia; Arapuca; Aparecida; Arapeí; Areias; Arujá; Atibaia; Bananal; Barra do Turvo; Barueri; Bertiooga; Biritiba-Mirim; Bom Jesus dos Perdões; Bragança Paulista; Cabreúva; Caçapava; Cachoeira Paulista; Caieiras; Cajamar; Cajati; Campinas; Campo Limpo Paulista; Campos do Jordão; Cananéia; Canas; Caraguatatuba; Carapicuíba; Cotia; Cruzeiro; Cubatão; Cunha; Diadema; Eldorado; Embu das Artes; Embu-Guaçu; Ferraz de Vasconcelos; Francisco Morato; Franco da Rocha; Guararema; Guaratinguetá; Guarujá; Guarulhos; Igaratá; Iguape; Ilha Comprida; Ilhabela; Itanhaém; Itapeverica da Serra; Itapeví; Itaquaquacetuba; Itariri; Itatiba; Itupeva; Jacareí; Jacupiranga; Jambeiro; Jandira; Jarinu; Joanópolis; Jundiá; Juquiá; Jujutiba; Lagoinha; Lavrinhas; Lindóia; Lorena; Louveira; Mairiporã; Mauá; Miracatu; Mogi das Cruzes; Mongaguá; Monte Alegre do Sul; Monteiro Lobato; Morungaba; Natividade da Serra; Nazaré Paulista; Osasco; Paraibuna; Pariqueira-Açu; Pedra Bela; Pedreira; Pedro de Toledo;





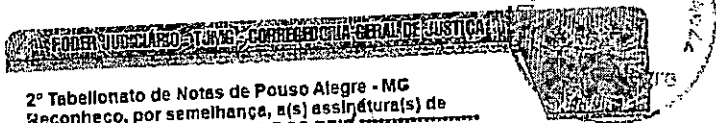
Peruíbe; Pindamonhangaba; Pinhalzinho; Piquete; Piracaia; Pirapora do Bom Jesus; Poá; Potim; Praia Grande; Queluz; Redenção da Serra; Registro; Ribeirão Pires; Rio Grande da Serra; Roseira; Salesópolis; Santa Branca; Santa Isabel; Santana de Parnaíba; Santo André; Santo Antônio do Pinhal; Santos; São Bento do Sapucaí; São Bernardo do Campo; São Caetano do Sul; São José do Barreiro; São José dos Campos; São Lourenço da Serra; São Luís do Paraitinga; São Paulo; São Sebastião; São Vicente; Serra Negra; Sete Barras; Silveiras; Socorro; Suzano; Taboão da Serra; Taubaté; Tremembé; Tuiuti; Ubatuba; Valinhos; Vargem; Vargem Grande Paulista; Várzea Paulista e Vinhedo, permitindo a esta que promova a venda e distribuição de equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos celebrado em 20 de março de 2020. **DECLARA**, outrossim, que a Empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, possui estoque regular de peças da marca XCMG na filial de Chapecó/SC.

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 24 de novembro de 2020.

2º OFÍCIO

XCMG-BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LUIZ HENRIQUE DOS REIS



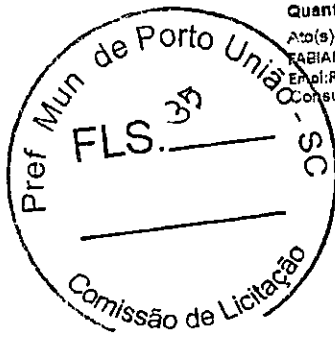
2º Tabellonato de Notas de Pouso Alegre - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(EDB68860) LUIZ HENRIQUE DOS REIS
em testemunho da verdade.
Pouso Alegre, 27/11/2020 15:08:58.14382

SELO DE CONSULTA: EDB68860
CODIGO DE SEGURANÇA: 0997.1990.6412.2735
Quantidade de atos praticados: 01

Atto(s) praticado(s) por:
FABIANO CASSEMIRO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Emp: R\$5,48 TF: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26
Consulte a validade desta selo no site: <https://se.os.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA AAU754192



DECLARAÇÃO

MACROMAQ EQUIPAMNETOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 83.675.413/0002-84, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Adriano Ferrari portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4760842 CPF n.º 063.084.639-14, DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que **SOMENTE** efetuaremos a execução do serviço mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores.

Chapecó-SC 03 de Janeiro de 2007.

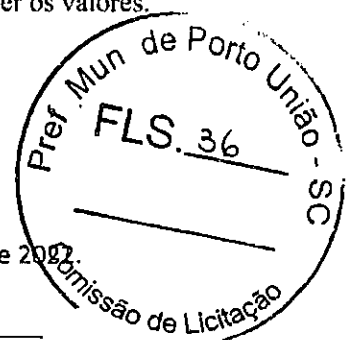
Adriano Ferrari

Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ 83.675.413/0002-84
Adriano Ferrari ✓
Vendedor Interno
RG: 4760842 SSP/SC
CFP: 063.084.639-14

83.675.413/0002-84
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Xanxeré, 360 E

Bairro: Líder CEP: 89 805-270





10/12/2021

0011733520

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9033380

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 09/12/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 83.675.413/0002-84. *****

OBSERVAÇÕES:

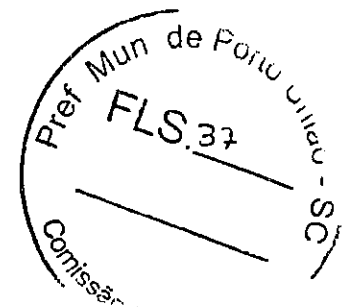
- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, sexta-feira, 10 de dezembro de 2021.



PEDIDO Nº: 0011733520





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9033380

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 09/12/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 83.675.413/0002-84. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, sexta-feira, 10 de dezembro de 2021.



PEDIDO Nº: 0011733520

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:

123963 / 2021

DATA DA EMISSÃO:

24/11/2021

DATA DA VALIDADE:

22/02/2022

CPF / CNPJ:

83.675.413/0002-84

NOME / RAZÃO SOCIAL:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7902

ATIVIDADE CNAE:

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

5212500 - Carga e descarga

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: XANXERE, 360-E

Complemento:

Bairro: LIDER

Apto:

Bloco:

CEP: 89805-270

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

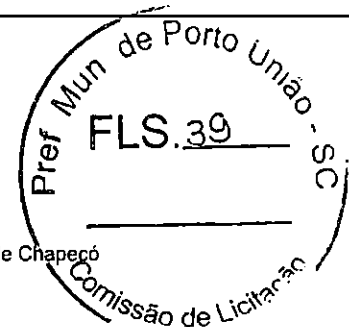
ESCRITÃO:

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C21123963N8904D35

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br



Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.675.413/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:51 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **E3D7.66B1.B9AE.156C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.675.413/0002-84
Razão Social: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA XANXERE 360 / LIDER / CHAPECO / SC / 89804-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122302051610350733

Informação obtida em 30/12/2021 10:09:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.675.413/0002-84 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 52.12-5-00 - Carga e descarga 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R XANXERE	NÚMERO 360-E	COMPLEMENTO *****
-------------------------	-----------------	----------------------

CEP 89.805-270	BAIRRO/DISTRITO LIDER	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@MACROMAQ.COM.BR	TELEFONE (49) 3361-5400
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

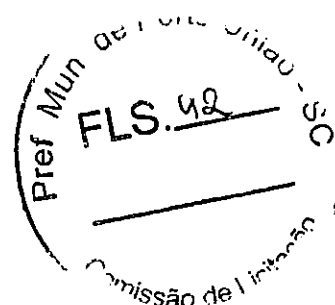
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 11:46:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **83.675.413/0002-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140000309887**
Data de emissão: **03/01/2022 09:32:45**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/03/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.675.413/0002-84
Certidão nº: 29873015/2021
Expedição: 29/09/2021, às 17:54:16
Validade: 27/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.675.413/0002-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

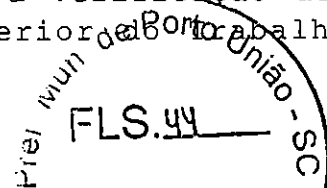
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Bancô Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1193223

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

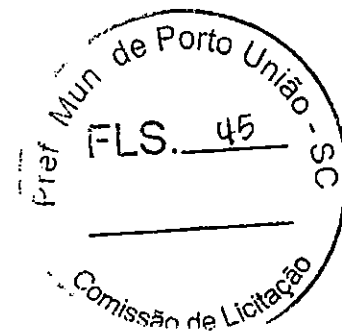
Raiz do CNPJ: 83.675.413

Certidão emitida às 10:59 de 10/12/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 18 de janeiro de 2022.

PARECER JURÍDICO n. 02/2022.

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Objeto: Solicitação de abertura de processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação.

Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de abertura de processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação para contratar a empresa Macromaq Equipamentos Ltda., para Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças Genuínas para manutenção da Frota de equipamentos da marca XCMG, pertencentes ao Município de Porto União.

Parecer

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação da empresa Macromaq Equipamentos Ltda. CNPJ n. 83.675.413/0001-84.

Por sua vez, esclarece a Comissão de Licitações que a escolha recaiu sobre a mencionada Empresa, em razão de que esta empresa é a revendedora autorizada dos produtos XCMG, sendo assim representante comercial exclusivo das peças genuínas, conforme declaração anexa ao pedido.

Quanto ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$90.000,00), está bem explicitado conforme obrigatoriedade imposta pelo Tribunal de Contas da União através do Acórdão 3.290/2011-Plenário.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 25, *caput* e inciso I¹, da Lei n.º 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, especialmente no caso de contratação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, desde que reconhecido por órgão competente.

Nesse esboço, cabe ressaltar que a Empresa a ser contratada é fornecedora do material objeto do contrato, o que elimina qualquer dúvida quanto a eventual possibilidade de competição ou concorrência entre fornecedores. Nesse sentido aponta a doutrina jurídica especializada, observe-se:

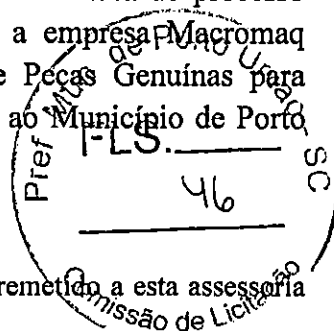
São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes².

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, *caput* e inciso I; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

¹ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*. 11. ed. Malheiros: São Paulo, 1998. p. 383.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Isto posto, estando o presente pedido formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do Processo licitatório se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A



ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
REFERENTE OFICIO 01/2022 SMTOSP

ORÇAMENTO 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PEÇAS GENUINAS E MÃO DE OBRA

INEXIGIBILIDADE

UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBLICOS
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBL.
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 54 MUN

COMPLEM.	33903034	Material p/Manutenção Veículos	60.000,00
COMPLEM.	33903917	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	30.000,00

SOFIA

SYDOL:339

61034915

Assinado de forma digital por SOFIA

SYDOL:339610349

15

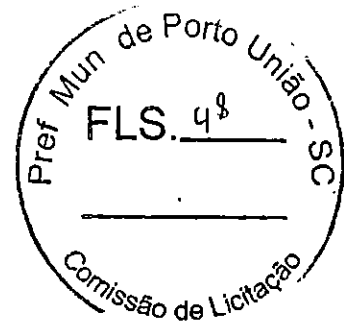
Dados: 2022.01.19

13:48:06 -03'00'

SOMA

90.000,00

SOFIA SYDOL
Secretaria Finanças
19/01/2022





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



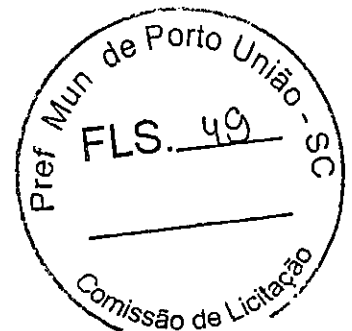
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42200346258	CNPJ 83.675.413/0001-01	Arquivamento do ato Constitutivo 18/07/1978	Início da atividade 15/07/1978
Endereço: Rodovia BR-101, S/N KM 210, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88106100			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 05/01/2022	Número 20227149513	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 017 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
Evento: 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 42900118771		CNPJ: 83.675.413/0002-84	
Endereço: RUA XANXERÊ, 360-E, LÍDER, CHAPECÓ, SC - CEP: 89805270			
NIRE: 41900094102		CNPJ: 83.675.413/0004-46	
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 3628, CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, CURITIBA, PR - CEP: 81260000			
NIRE: 35903861363		CNPJ: 83.675.413/0008-70	
Endereço: 1A AVENIDA AVENIDA GUTEMBERG JOSE COBUCCI, 188 GALPAO02, PACAEMBU III, ITUPEVA, SP - CEP: 13295000			
NIRE: 42900978893		CNPJ: 83.675.413/0011-75	
Endereço: ROD BR 101, S/N KM 47,5, SANTA CATARINA, JOINVILLE, SC - CEP: 89233198			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Janeiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS



226969509

página: 2/2



CONTROLE: 9679232125500 CPF SOLICITANTE: 083.973.719-07 NIRE: 42200346258 EMITIDA: 19/01/2022 PROTOCOLO: 226969509



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42200346258	CNPJ 83.675.413/0001-01	Arquivamento do ato Constitutivo 18/07/1978	Início da atividade 15/07/1978
Endereço: Rodovia BR-101, S/N KM 210, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88106100			
OBJETO SOCIAL			
A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL AS ATIVIDADES ABAIXO ELENCADAS: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS, DE TERRAPLANAGEM E DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, ESTANDES, PRATELEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS, ESTANDES, PRATELEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, INCLUSIVE DE PRODUTOS PERIGOSOS, EXCETO MUDANÇAS; SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO AO CONTRATANTE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS; LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS, PALETEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS E MÁQUINAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 23.890.000,00 VINTE E TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 23.890.000,00 VINTE E TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS		Não	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
FERNANDO HOFFMANN PEGORARO 009.017.839-43	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
FABIO HOFFMANN PEGORARO 020.365.489-70	1,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA. 23.814.259/0001-71	23.889.999,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA 83.675.413/0002-84	0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XX/XX/XXXX
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA 83.675.413/0004-46	0,00	FILIAL EM OUTRA UF	XX/XX/XXXX
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA 83.675.413/0008-70	0,00	FILIAL EM OUTRA UF	XX/XX/XXXX
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA 83.675.413/0011-75	0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XX/XX/XXXX

226969509



página: 1/2

CONTROLE: 9679232125500 CPF DO EMITENTE: 083.973.719-07 NIRE: 42200346258 EMITIDA: 19/01/2022 PROTOCOLO: 226969509

item	Nº	Localização	Marca/Modelo	Ano	valor estimado
1	214	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R\$ 20.000,00
2	215	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R\$ 20.000,00
3	217	Obras	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150 BR	2019	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00

TABELA DE VALORES DE MAO DE OBRA					
1	214	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R\$ 10.000,00
2	215	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R\$ 10.000,00
3	217	Obras	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150 BR	2019	R\$ 10.000,00
					R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL PEÇAS+MAO DE OBRA R\$ 90.000,00



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.675.413/0002-84

Razão Social: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA XANXERE 360 / LIDER / CHAPECO / SC / 89804-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

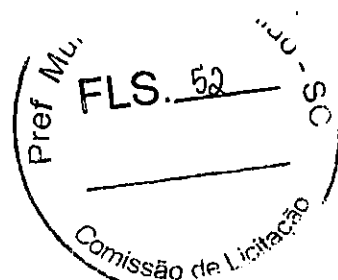
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2022 a 16/02/2022

Certificação Número: 2022011800484565836281

Informação obtida em 24/01/2022 13:52:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 0**/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2022

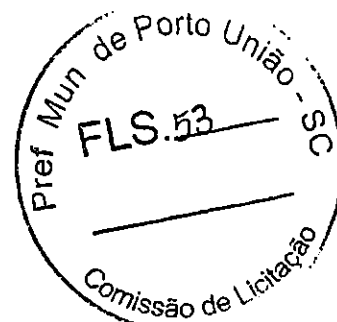
Minut

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput*, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0**/2022, declarou a inexigibilidade de licitação 0**/2022, objetivando a contratação da empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 83.675.413/0002-84 para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca XCMG, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, ** de ***** de 2022.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.414/2021

Visto

Monito formalmente

um endum.

P.U. 25.01.22

Maria E. Marochal

MARIA EDUARDA MARSCHALK
OAB/SC 61.207-A



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

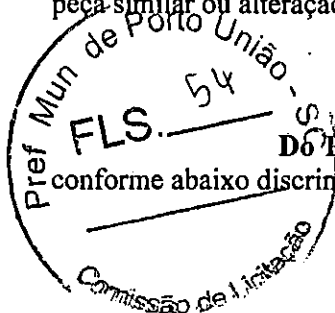
Processo Licitatório nº 0**/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2022

Caracterização da Situação: O município pretende contratar uma empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca XCMG, pertencente ao município de Porto União.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 83.675.413/0002-84 para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca XCMG, pertencente ao município de Porto União.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 83.675.413/0002-84, por possuir a autorização de comercialização das peças de reposição genuínas da XCMG (a maioria das peças possuem 2 anos de garantia, quando instalada na concessionária), tendo profissionais capacitados com cursos e treinamentos específicos para mão de obra na manutenção dos veículos dessa montadora e também possui equipamentos (VCADS), com programa de fábrica direcionados para um diagnóstico exato das anomalias que apresenta os veículos da montadora XCMG, contendo preços justos e praticado pela empresa no comércio em geral, destina-se a aquisição das peças e mão de obra necessários para o conserto desse veículo. Conforme a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços e aquisição de peças se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente, ressaltamos ainda, que as máquinas pertencentes a esse processo foram adquiridas no ano de 2019, conforme as Atas 165/2019 e 144/2019 as quais dispõe no item 3.4 DAS REVISÕES que deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas, sendo que, todas as máquinas não atingiram o limite de horas impostas no referidos contratos. Destacamos a inviabilidade de competição, uma vez que as peças somente podem ser fornecidas por concessionárias, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto a inviabilidade da competição. A empresa contratada é a única, que é revendedora autorizada dos produtos XCMG, sendo assim representante comercial exclusivo das peças genuínas. Apesar de consultas efetuadas em fornecedores do ramo, não se encontrou no mercado paralelo peças originais XCMG. A aquisição de peças e serviços originais e não as similares são necessárias tendo em vista que o equipamento é submetido a trabalho pesado, uma vez que os produtos originais possuem comprovada funcionalidade, durabilidade e qualidade, por consequência tendo maior economia para o município, além de manter as características originais de fábrica do equipamento. A aplicação de produtos similares e/ou adaptados, quando fornecidos fora destes padrões, não possuem esta mesma confiabilidade e conseqüentemente maior desgaste de peças e custos dos serviços de mecânica, que onera os cofres públicos, além de poder causar acidentes. Justifica-se ainda, que estes equipamentos possuem sistema de monitoramento preventivo que fornece informações sobre o bom funcionamento e operação da máquina, sendo que na aplicação de qualquer peça similar ou alteração do sistema original poderá interferir no diagnóstico apresentado.

Do Preço: O valor estimado total a ser pago será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme abaixo discriminado:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ITEM	Nº	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	VALOR ESTIMADO
1	214	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R\$ 30.000,00
2	215	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R\$ 30.000,00
3	217	Obras	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150 BR	2019	R\$ 30.000,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

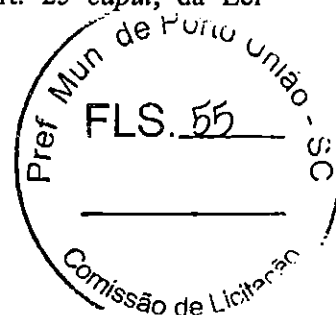
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Veículos
Complemento 33903034 – Material para manutenção de Veículos

Do prazo: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25 *caput*, da Lei 8.666/93.

Porto União, ** de ***de 2022.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.414/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 0/2022**
Inexigibilidade de Licitação n.º 0/2022**

Objeto: O objeto da presente é a contratação da empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 83.675.413/0002-84, para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca XCMG, pertencente ao município de Porto União.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do 25 *caput* da Lei 8.666/93, **declarando a inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 83.675.413/0002-84.

O preço se apresenta compatível com o mercado, conforme orçamentos em anexo.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de ***** de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO ***/2022

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa*****.

O Município Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. *****, a seguir denominada Contratante, e a empresa *****, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na ****, N.º ****, Centro, Cidade de *****, Estado *****, CEP *****, Telefone (**) ****, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º *****, neste ato representada pelo Sr. ***** (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2022, modalidade de Inexigibilidade de Licitação **/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca XCMG, que serão executados conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Inexigibilidade de Licitação **/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

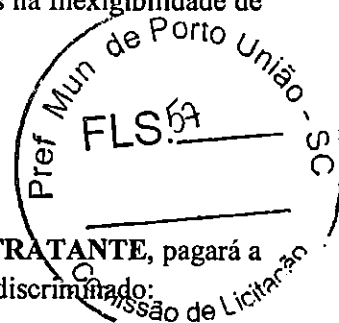
Pela efetiva prestação de serviço do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	Nº	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	VALOR ESTIMADO
1	214	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R\$ 30.000,00
2	215	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R\$ 30.000,00
3	217	Obras	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150 BR	2019	R\$ 30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega/ execução do objeto,





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação do serviço deverá ser executado em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos através de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, se necessário, a remoção e entrega do equipamento em local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada, se deixar de realizar a entrega/prestação do serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente;

PARÁGRAFO QUARTO - É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos das peças e/ou serviços serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Veículos
Complemento 33903034 – Material para manutenção de Veículos



CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, **** de **** de 2022.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 012/2022 – Licitação

Porto União (SC), 26 de janeiro de 2022.

À
Luiz Ricardo Fantin
Presidente Comissão Permanente de Licitação
(decreto 1.414/2021)

Prezado,

Venho por meio deste, encaminhar minuta Inexigibilidade que tem por finalidade contratação da empresa Macromaq Equipamentos Ltda, CNPJ 83.675.413/0002-84, para fins de análise da documentação.

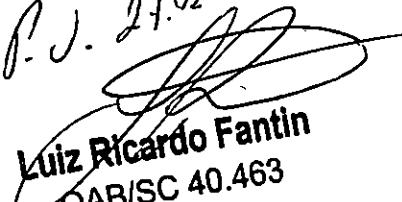
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitações



*DOCUMENTOS DE ACORDO
P/ PROSEGUIMENTO DA INEXIGIBILIDADE.
P. J. 27.01.22*


Luiz Ricardo Fantin
OAB/SC 40.463



PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 9/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 01/02/2022

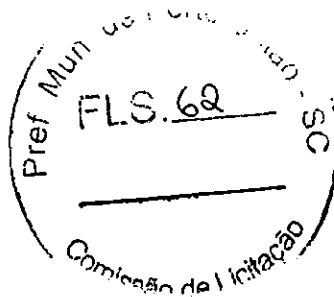
Objeto do Processo: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 83.675.413/0002-84 para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca XCMG, pertencente ao município de Porto União.

Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUT SEC DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.007.26.782.0032.2016.3.3.90.00.00	R\$ 90.000,00
Total:			R\$ 90.000,00

Total Geral: R\$ 90.000,00



Porto União, 04 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 01 de fevereiro de 2022.

PARECER JURÍDICO n. 44/2022

Ref.: Processo Licitatório n. 009/2022- Inexigibilidade de Licitação n. 001/2022.

Objeto: Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças Genuínas para manutenção da Frota de máquinas de marca XCMG.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
2. Razão de Escolha;
3. Fundamento Legal da Contratação;
4. Justificativa de Preço;
5. Documentos Diversos.



Pretende a Administração Municipal contratar a empresa **Macromaq Equipamentos Ltda.**, com a finalidade de Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças Genuínas para manutenção da Frota de máquinas de marca XCMG.

Esclarece a Comissão de Licitações que a escolha recaiu sobre a referida empresa por ser autorizado à comercialização das peças de reposição genuínas da marca **XCMG** no estado de Santa Catarina.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$90.000,00), este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no **art. 25, caput e inciso I¹, da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, especialmente no caso de contratação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial, desde que reconhecido por órgão competente.

Nesse espeque, cabe ressaltar que a Empresa a ser contratada é fornecedora do material objeto do contrato, o que elimina qualquer dúvida quanto a eventual possibilidade de competição ou concorrência entre fornecedores. Nesse sentido aponta a doutrina jurídica especializada, observe-se:

São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes².

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, *caput* e inciso I; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

¹ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*. 11. ed. Malheiros: São Paulo, 1998. p. 383.

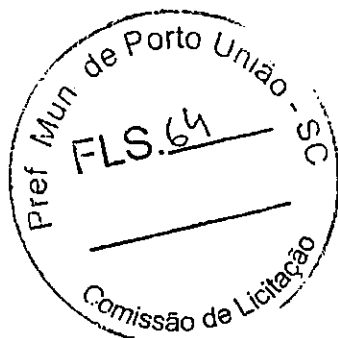
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Isto posto, estando o presente pedido formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do Processo licitatório se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B90B8E79B9B67399C6B7413092D00B4C77F3B98E

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 009/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput*, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 009/2022, declarou a inexigibilidade de licitação 001/2022, objetivando a contratação da empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 83.675.413/0002-84 para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca XCMG, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.414/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B90B8E79B9B67399C6B7413092D00B4C77F3B98E

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

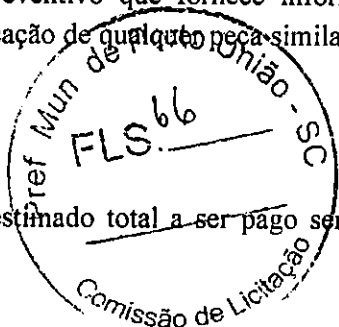
Processo Licitatório nº 009/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022

Caracterização da Situação: O município pretende contratar uma empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca XCMG, pertencente ao município de Porto União.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 83.675.413/0002-84 para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca XCMG, pertencente ao município de Porto União.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 83.675.413/0002-84, por possuir a autorização de comercialização das peças de reposição genuínas da XCMG (a maioria das peças possuem 2 anos de garantia, quando instalada na concessionária), tendo profissionais capacitados com cursos e treinamentos específicos para mão de obra na manutenção dos veículo dessa montadora e também possui equipamentos (VCADS), com programa de fábrica direcionados para um diagnóstico exato das anomalias que apresenta os veículos da montadora XCMG, contendo preços justos e praticado pela empresa no comércio em geral, destina-se a aquisição das peças e mão de obra necessários para o conserto desse veículo. Conforme a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços e aquisição de peças se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente, ressaltamos ainda, que as máquinas pertencentes a esse processo foram adquiridas no ano de 2019, conforme as Atas 165/2019 e 144/2019 as quais dispõe no item 3.4 DAS REVISÕES que deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas, sendo que, todas as máquinas não atingiram o limite de horas impostas no referidos contratos. Destacamos a inviabilidade de competição, uma vez que as peças somente podem ser fornecidas por concessionárias, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto a inviabilidade da competição. A empresa contratada é a única, que é revendedora autorizada dos produtos XCMG, sendo assim representante comercial exclusivo das peças genuínas. Apesar de consultas efetuadas em fornecedores do ramo, não se encontrou no mercado paralelo peças originais XCMG. A aquisição de peças e serviços originais e não as similares são necessárias tendo em vista que o equipamento é submetido a trabalho pesado, uma vez que os produtos originais possuem comprovada funcionalidade, durabilidade e qualidade, por consequência tendo maior economia para o município, além de manter as características originais de fábrica do equipamento. A aplicação de produtos similares e/ou adaptados, quando fornecidos fora destes padrões, não possuem esta mesma confiabilidade e conseqüentemente maior desgaste de peças e custos dos serviços de mecânica, que onera os cofres públicos, além de poder causar acidentes. Justifica-se ainda, que estes equipamentos possuem sistema de monitoramento preventivo que fornece informações sobre o bom funcionamento e operação da máquina, sendo que na aplicação de qualquer peça similar ou alteração do sistema original poderá interferir no diagnóstico apresentado.

Do Preço: O valor estimado total a ser pago será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme abaixo discriminado:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B90B8E79B9B67399C6B7413092D00B4C77F3B98E

ITEM	Nº	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	VALOR ESTIMADO
1	214	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R\$ 30.000,00
2	215	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R\$ 30.000,00
3	217	Obras	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150 BR	2019	R\$ 30.000,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

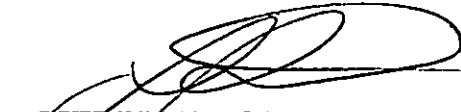
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretária de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Veículos
Complemento 33903034 – Material para manutenção de Veículos

Do prazo: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25 *caput*, da Lei 8.666/93.

Porto União, 01 de fevereiro de 2022.


LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.414/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B90B8E79B9B67399C6B7413092D00B4C77F3B98E

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 009/2022
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022

Objeto: O objeto da presente é a contratação da empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 83.675.413/0002-84, para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca XCMG, pertencente ao município de Porto União.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do 25 *caput* da Lei 8.666/93, **declarando a inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 83.675.413/0002-84.

O preço se apresenta compatível com o mercado, conforme orçamentos em anexo.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022 às 14:13, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3580866: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
B90B8E79B9B67399C6B7413092D00B4C77F3B98E

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3580866>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 009/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022

Código registro TCE: B90B8E79B9B67399C6B7413092D00B4C77F3B98E

Caracterização da Situação: O município pretende contratar uma empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca XCMG, pertencente ao município de Porto União.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 83.675.413/0002-84 para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca XCMG, pertencente ao município de Porto União.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 83.675.413/0002-84, por possuir a autorização de comercialização das peças de reposição genuínas da XCMG (a maioria das peças possuem 2 anos de garantia, quando instalada na concessionária), tendo profissionais capacitados com cursos e treinamentos específicos para mão de obra na manutenção dos veículos dessa montadora e também possui equipamentos (VCADS), com programa de fábrica direcionados para um diagnóstico exato das anomalias que apresenta os veículos da montadora XCMG, contendo preços justos e praticado pela empresa no comércio em geral, destina-se a aquisição das peças e mão de obra necessários para o conserto desse veículo. Conforme a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços e aquisição de peças se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente, ressaltamos ainda, que as máquinas pertencentes a esse processo foram adquiridas no ano de 2019, conforme as Atas 165/2019 e 144/2019 as quais dispõe no item 3.4 DAS REVISÕES que deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas, sendo que, todas as máquinas não atingiram o limite de horas impostas no referidos contratos. Destacamos a inviabilidade de competição, uma vez que as peças somente podem ser fornecidas por concessionárias, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto a inviabilidade da competição. A empresa contratada é a única, que é revendedora autorizada dos produtos XCMG, sendo assim representante comercial exclusivo das peças genuínas. Apesar de consultas efetuadas em fornecedores do ramo, não se encontrou no mercado paralelo peças originais XCMG. A aquisição de peças e serviços originais e não as similares são necessárias tendo em vista que o equipamento é submetido a trabalho pesado, uma vez que os produtos originais possuem comprovada funcionalidade, durabilidade e qualidade, por consequência tendo maior economia para o município, além de manter as características originais de fábrica do equipamento. A aplicação de produtos similares e/ou adaptados, quando fornecidos fora destes padrões, não possuem esta mesma confiabilidade e consequentemente maior desgaste de peças e custos dos serviços de mecânica, que onera os cofres públicos, além de poder causar acidentes. Justifica-se ainda, que estes equipamentos possuem sistema de monitoramento preventivo que fornece informações sobre o bom funcionamento e operação da máquina, sendo que na aplicação de qualquer peça similar ou alteração do sistema original poderá interferir no diagnóstico apresentado.

Do Preço: O valor estimado total a ser pago será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	Nº	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	VALOR ESTIMADO
1	214	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R\$ 30.000,00
2	215	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R\$ 30.000,00
3	217	Obras	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150 BR	2019	R\$ 30.000,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Veículos

Complemento 33903034 – Material para manutenção de Veículo

Do prazo: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25 caput, da Lei 8.666/93.

Porto União, 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.414/2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto UniãoINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2022Processo Adm.: 9/2022
Data do Processo: 01/02/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

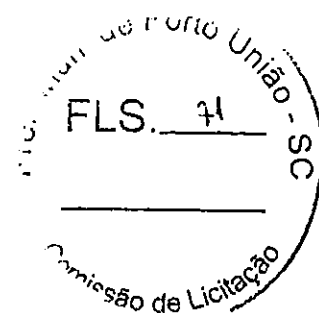
- a) Nr. Processo: 9/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 07/02/2022
e) Objeto da Licitação: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 83.675.413/0002-84 para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca XCMG, pertencente ao município de Porto União.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA				
1 - MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR1803BR - Nº 214 - Marca: XCMG	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
2 - MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR1803BR - Nº 215 - Marca: XCMG	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
3 - ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA XE150 BR - Nº FROTA 217 - 2019 - Marca: XCMG	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
Total geral:				R\$ 90.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUT SEC DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.007.26.782.0032.2016.3.3.90.00.00



Porto União, 07 de Fevereiro de 2022

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 012/2022

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa **Macromaq Equipamentos LTDA**.

O Município Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **Eliseu Mibach**, a seguir denominada Contratante, e a empresa **Macromaq Equipamentos LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Xanxerê, nº 360-E, bairro Líder, município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.805-270, telefone (49) 3361-5400, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 83.675.413/0002-84, e-mail pecas.chapeco3@macromaq.com.br / comercial@macromaq.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Ferrari (ou representante legal)**, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 009/2022, modalidade de Inexigibilidade de Licitação 001/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

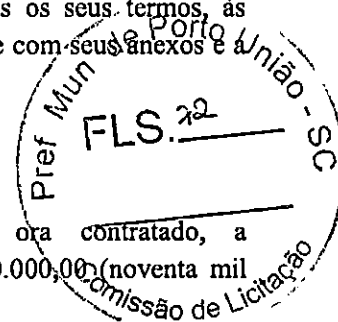
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca XCMG, que serão executados conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Inexigibilidade de Licitação 001/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva prestação de serviço do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	Nº	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	VALOR ESTIMADO
01	214	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R\$ 30.000,00
02	215	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R\$ 30.000,00
03	217	Obras	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150 BR	2019	R\$ 30.000,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 012/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto, mediante:

- a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação do serviço deverá ser executado em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos através de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, se necessário, a remoção e entrega do equipamento em local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada, se deixar de realizar a entrega/prestação do serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente;

PARÁGRAFO QUARTO – É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos das peças e/ou serviços serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 012/2022

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Veículos
Complemento 33903034 – Material para manutenção de Veículos

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 012/2022

artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

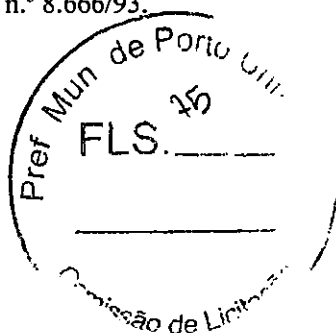
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

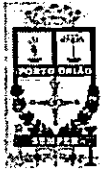
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 012/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2022.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO HOFFMANN Assinado de forma digital por
FABIO HOFFMANN
PEGORARO:0203654
8970 PEGORARO:02036548970
Dados: 2022.02.09 10:16:38 -03'00'
Macromaq Equipamentos LTDA
FORNECEDOR



